



Conforme publicação ocorrida no DOC de 22/09/2025, pág. 01/02, col. 1ª e segts., foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 18.299 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 22/09/2025

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo